
Política antissuborno, anticorrupção, integridade e ética empresarial

1. Objetivo

Estabelecer princípios e orientações para prevenir, detectar e combater práticas de suborno, corrupção e quaisquer condutas antiéticas, garantindo a integridade, a transparência e a conformidade legal em todas as operações da CPEA. Esta política tem como finalidade fortalecer a cultura de ética e integridade corporativa, alinhada às legislações brasileiras e aos tratados internacionais aplicáveis.

2. Abrangência

Esta política aplica-se a todos os colaboradores, prestadores de serviços, provedores externos, parceiros comerciais e demais partes interessadas que mantenham relacionamento com a CPEA, abrangendo todas as atividades e locais de operação da organização.

3. Diretrizes da política

3.1 Princípios fundamentais

- **Imparcialidade:** assegurar que decisões e atividades sejam livres de pressões externas ou conflitos de interesse.
- **Tolerância Zero ao Suborno e à Corrupção:** proibição expressa de oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar qualquer vantagem indevida.
- **Cumprimento Legal:** atender integralmente à legislação brasileira e aos tratados internacionais de combate à corrupção.
- **Transparência e Rastreabilidade:** manter registros claros e completos de todas as transações e decisões.
- **Proteção ao Denunciante:** garantir que qualquer pessoa que reporte, de boa-fé, suspeitas ou ocorrências de suborno ou corrupção não sofra retaliações.

3.2 Condutas proibidas

- Pagamento de facilitação.
- Oferecer ou aceitar presentes ou hospitalidades que possam influenciar decisões de negócios.
- Realizar doações ou patrocínios sem aprovação formal e sem comprovação de finalidade legítima.

- Utilizar intermediários para mascarar práticas ilícitas.

3.3 Regras específicas para operações envolvendo agentes públicos

As operações, interações ou tratativas envolvendo agentes públicos deverão observar controles adicionais de integridade, governança e rastreabilidade, visando prevenir riscos de suborno, corrupção, favorecimento indevido ou conflito de interesses.

Consideram-se agentes públicos quaisquer pessoas que exerçam, ainda que temporariamente ou sem remuneração, cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades, empresas públicas, sociedades de economia mista ou organizações internacionais.

Incluem-se neste contexto, entre outras situações:

- processos licitatórios;
- contratos com órgãos públicos;
- fiscalizações;
- auditorias governamentais;
- reuniões institucionais;
- solicitações de licenças, permissões ou autorizações;
- pagamentos de taxas ou tributos;
- interações institucionais com representantes do poder público.

Para estas operações, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- aprovação obrigatória do gestor responsável e do SGI/Compliance;
- aprovação da Diretoria para operações consideradas relevantes sob os aspectos financeiro, reputacional ou de risco;
- registro formal das interações realizadas, sempre que aplicável;
- utilização exclusivamente de meios de pagamento rastreáveis e oficialmente registrados;
- observância integral da Política Interna de Níveis de Aprovação e da Política de Entrega de Brindes da CPEA;
- vedação de pagamentos de facilitação, vantagens indevidas, benefícios pessoais ou qualquer tentativa de influência imprópria;
- avaliação prévia de riscos para contratação de terceiros ou intermediários relacionados ao setor público.

Qualquer situação considerada suspeita, inadequada ou em desacordo com esta política deverá ser imediatamente reportada ao Canal de Denúncias.

3.4 Denúncias e sanções

- Qualquer situação em desacordo com esta política deve ser informada imediatamente ao Canal de Denúncias da CPEA.
 - O descumprimento implicará sanções disciplinares cabíveis e, dependendo do caso, encaminhamento às autoridades legais competentes.
-
- **Responsável:** GRH
 - **Elaboração:** SGI
 - **Aprovação:** GRH
 - **Data de publicação:** 11/05/2026